

CBM**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 485/BM-1/2020**

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 8º, inciso IX e XII, da Lei Complementar nº 404 de 30 de junho de 2010, combinado com os Artigos 171, § 1º, Inciso I, 172, 174 e 175, c/c com o Art. 29, da Lei Complementar nº 555 de 29 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER à atividade fim do Corpo de Bombeiros Militar, o **2º TEN BM Onésimo Delfino** da Costa, RG nº 000.446 CBMMT, Matrícula nº 52141, lotado no Quartel do Comando Geral em Cuiabá - MT, a contar de 29 de outubro de 2020, por ter cessado os motivos que determinavam sua agregação na SEMA-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Quartel em Cuiabá, 11 de Novembro de 2020.


CEL. BM ALESSANDRO BORGES FERREIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PROCESSO Nº 94443/2020**

LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTAS NO SIAG: **16/11/2020 à 30/11/2020**, período integral, sendo que, excepcionalmente no dia **30/11/2020** as propostas somente poderão ser encaminhadas **até às 08:00hs** (HORÁRIO LOCAL).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **30/11/2020 às 08:30hs** (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SIAG: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e operacional, compreendendo serviços de Alimentação, Locação de Espaço Físico, para atender a demanda de eventos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, conforme quantitativo, especificações e demais informações constantes no Termo de Referência nº 094/2020/SUAD - Anexo III do Edital, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I.

RETIRADA DO EDITAL: site: www.gestao.mt.gov.br: LINK: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> e www.seduc.mt.gov.br, link licitações.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais -SIAG, FONE (65) 3613-3606. CONTATO SEDUC: (65) 3613-6365.

Cuiabá (MT), 16 de novembro de 2020.

Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA 011/2020/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre transferências financeiras complementares às Unidades Escolares para ações de prevenção da disseminação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), no âmbito da rede estadual de ensino de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, II, da Constituição Estadual; **CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto n. 510, de 03 de junho de 2020, que trata da suspensão das aulas presenciais no âmbito da rede pública estadual de ensino e determina à Secretaria de Estado de Educação que formule o plano estratégico de retorno das atividades escolares presenciais no âmbito da rede pública estadual de ensino;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Estadual n. 7.040, de 1º de outubro de 1998, especialmente quanto à necessidade de repasses financeiros às unidades escolares (Arts. 40 a 50);

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Instrução Normativa nº 004/2017/GS/SEDUC/MT, de 03 de abril de 2017, que trata dos critérios, formas de transferência e de prestação de contas dos recursos financeiros destinados às unidades escolares da rede estadual de ensino de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Definir critérios e procedimentos para a transferência e execução de recursos financeiros complementares às Unidades Escolares, para ações de prevenção e proteção em face da pandemia de COVID-19.

Parágrafo único. A transferência dos recursos de que trata a presente Instrução Normativa se dará de forma automática, na mesma conta corrente em uso pela Unidade Escolar para execução do Projeto Político Pedagógico PPP-SEDUC, sem a necessidade de celebração de termo de convênio ou instrumento congênere.

Art. 2º A movimentação, a execução e a prestação de contas dos recursos transferidos se submetem, além do que dispõe o presente ato normativo, às disposições já estabelecidas na Instrução Normativa nº 004/2017/GS/SEDUC/MT, de 03 de abril de 2017, com base no que dispõe o seu Art.16, § 1º, I.

Parágrafo único. As aquisições de bens e serviços realizadas nos termos estabelecidos nesta Instrução Normativa serão inseridas no sistema SIGEDUCA/GPO, para possibilitar o controle e a transparência dos gastos decorrentes de ações de prevenção da COVID-19 na rede estadual de ensino, e para a análise e apreciação das respectivas prestações de contas.

Art. 3º Os recursos transferidos serão executados para aquisição de bens e serviços necessários à prevenção e à proteção individual e coletiva dos profissionais da educação, estudantes e demais pessoas que venham a ingressar no ambiente escolar, conforme descritos no Art. 5.

Art. 4º A transferência financeira complementar será efetuada em parcela única, com repasse no mês de novembro de 2020.

Parágrafo único. Eventual necessidade de transferência de outros recursos dessa natureza, a depender da evolução da pandemia de COVID-19, será avaliada quando do retorno das aulas presenciais em 2021.

Art. 5º Os valores dos repasses para cada unidade escolar, relativos à transferência financeira complementar de que trata esta Instrução Normativa, serão calculados tomando-se como parâmetro valores previamente estimados de produtos e serviços necessários e o número de estudantes matriculados.

§ 1º Os recursos transferidos deverão ser aplicados para aquisição de bens e serviços que a unidade escolar ainda não tenha adquirido com outros recursos, priorizando-se:

I - 2 (duas) máscaras de proteção facial para cada estudante e profissional da escola, de tecido lavável, com dupla camada no mínimo;

II - 01 (uma) máscara facial protetora, com viseira, para cada profissional da escola;

III - luvas, toucas, aventais e demais equipamentos de proteção individual necessários para profissionais das áreas de limpeza e nutrição escolar;

IV - 2 (dois) termômetros infravermelhos corporais sem contato;
V - material de limpeza, higienização e sanitização, tais como, álcool 70%, álcool gel 70%, água sanitária, detergente e sabonetes líquidos sanitizantes;

VI - materiais de consumo descartáveis, tais como, copos, papel toalha, entre outros;

VII - dispensador vertical de álcool em gel 70% com pedal para a entrada da escola;

VIII - equipamentos e utensílios de limpeza e higienização, tais como, baldes, vassouras, rodos, borrifadores de sanitizantes em ambientes, entre outros;

IX - serviços de desinfecção e sanitização de ambientes e limpeza e desinfecção de caixas d'água / higienização de reservatórios;

X - limpeza de ar condicionado e reservatório de água.

§ 2º Com a finalidade de cobrir situações eventuais e emergenciais as unidades escolares manterão estoque de contingência de máscaras descartáveis, a serem adquiridas com os recursos repassados nos termos do Art. 6º, desta Instrução Normativa.

Art. 6º Os valores dos recursos a serem repassados observarão os critérios abaixo:

I - para escolas com até 100 (cem) alunos será repassado o valor de R\$ 2.612,00 (dois mil, seiscentos e doze reais);

II - para escolas de 101 (cento e um) a 200 (duzentos) alunos será repassado o valor de R\$ 3.623,00 (três mil, seiscentos e vinte e três reais);

III - para escolas de 201 (duzentos e um) a 400 (quatrocentos) alunos será repassado o valor de R\$ 4.684,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais);

IV - para escolas de 401 (quatrocentos e um) a 600 (seiscentos) alunos será repassado o valor de R\$ 5.245,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais);

V - para escolas de 601 (seiscentos e um) a 800 (oitocentos) alunos será repassado o valor de R\$ 6.066,00 (seis mil e sessenta e seis reais);

VI - para escolas acima de 801 (oitocentos) alunos será repassado o valor de R\$ 6.387,00 (seis mil, trezentos e oitenta e sete reais).

Art. 7º A prestação de contas da execução dos recursos de transferências financeiras complementares, repassado em 2020, será encaminhada até 31 de janeiro de 2021, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. Os saldos remanescentes das parcelas complementares, poderão ser reprogramados para execução no exercício seguinte no sistema SIGEDUCA, módulo GPO.

Art. 8º As aquisições e ações de prevenção da disseminação do vírus SARS-CoV-2, decorrentes desta Instrução Normativa deverão observar as orientações constantes na Nota Técnica Conjunta SES/SEDUC/MT n. 002/2020, que trata de recomendações sanitárias para o retorno presencial das atividades dos estabelecimentos de ensino no Estado de Mato Grosso, disponível no site da SEDUC/MT (aba legislação).

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2020.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2020/SEDUC/MT.

Dispõe sobre o processo de atribuição do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2021 e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, as LC nº 49/98; LC nº 50/98; LC nº 7.040/98;

Considerando as Políticas da Secretaria de Estado de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades educacionais estaduais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades educacionais da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de servidores efetivos nas unidades educacionais da Educação Básica na Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de **2021**.

Art. 2º Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Estadual de Ensino deverão participar do processo, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais em vacância por posse em cargo inacumulável, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional lotados no Órgão Central.

§ 1º O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional lotados no órgão central, que tenham interesse em lotar em unidade escolar, deverão inscrever-se no PAS/2021.

§ 2º Os servidores efetivos de outro ente federado, ou seja, permutados e/ou cooperados, para participarem do processo de atribuição, deverão se inscrever no presente processo, observando todas as regras aqui previstas.

§ 3º Com relação a vacância, caso o servidor opte por retornar ao cargo de origem, deverá solicitar o retorno junto à SEDUC e participar regularmente do processo aqui previsto.

§ 4º Caso o servidor opte pelo retorno ao cargo de origem após período de inscrição ou realização do PAS, deverá solicitar a baixa da vacância junto à SAGP/SEDUC e comparecer à Assessoria Pedagógica do município de sua última lotação, para ser atribuído em uma unidade educacional em vaga compatível com seu cargo/função de concurso, não lhe sendo garantida atribuição na mesma unidade de lotação de origem.

§ 5º Caso inexista vaga livre para atribuição do servidor retornando de vacância, o mesmo deverá ser alocado em projeto compatível com seu cargo/função de concurso, ou poderá ser alocado substituindo efetivo afastado que esteja em readaptação, para ocupar função, dentre outros, cujo cargo/função seja igualmente compatível.

§ 6º Caso se trate de escola única no município, os procedimentos previstos nos parágrafos 3º a 5º deverão ser realizados na própria unidade escolar.

§ 7º Servidores que não participarem do PAS/2021, ficarão em lista geral de não inscritos das Assessorias Pedagógicas, que serão enviadas à COP/SAGP, e **somente serão atribuídos após conclusão de todo o processo.**